(Continuação Lei nº25)

A ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário..

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-
-:-

=LEI Nº 26/73, DE 10 DE AGOSTO DE 1.973=

"Dispõe sobre a oficialização do "Festival Regional de Inverno da Musica Popular Brasileira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,- DECRETA a seguinte.

LEI . . .

ARTIGO 1º:- Fica oficializado pelo Poder Público Municipal, o Festival Regional de Inverno da Música Popular Brasileira, promoção do Palmeiras F.C. e Lions Club de São João da Boa Vista - Norte.

ARTIGO 2º:- O Festival Oficializado pela Presente - Lei, será organizado por seus promotores, no mês de Julho de cada ano, em data que será fixada pelos mesmos.

ARTIGO 3º:- A título de extímulo, fica o Poder Legislativo e Executivo, autorizada a ofertar aos promotores do Festival um troféu para ser distribuido entre os melhores classificados, a critério de seus organizadores.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
- Presidente da Câmara Municipal-

-:-
-:-

=LEI Nº 27 /73, DE 14 DE AGOSTO DE 1.973=

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoes - legais, DECRETA a seguinte...

....

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$-240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros), para suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

Código: Local	Geral		Especificação	Valor
			GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
200	3140.02	-	Encargos Diversos.....	Cr$- 20.000,00
400	3130.02	-	Serviços de Terceiros.....	Cr$- 10.000,00
			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
700	3130.10	-	Serviços de Terceiros.....	Cr$- 90.000,00
			EDUCAÇÃO E CULTURA	
2700	3130.61	-	Serviços de Terceiros.....	Cr$- 40.000,00
			SERVIÇOS URBANOS	
4800	3110.91	-	Pessoal.....	Cr$- 80.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do prçamento vigente, na mesma importância:

1600 4110.13 - Amortizações.....Cr$-240.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

= L E I Nº 27/73 - de 14 DE AGOSTO DE 1.973=

"Dispõe sôbre autorização para abertura de Crédito Adicional"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um - Crédito Adicional deCr$-240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) Suplementar às seguintes Verbas orçamentárias:

LOcal	Geral	Especificação	Valor
		GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO	
200	3140.02	Encargos Diversos.....	Cr$- 20.000,00
400	3130.02	Serviços de Terceiros.....	Cr$- 10.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

700 3130.00-10 Serviços de Terceiros.........Cr$- 90.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

2700 3130.61 - Serviços deTerceiros..........Cr$- 40.000,00

SERVIÇOS URBANOS

4800 3110.91 Pessoal........................Cr$- 80.000,00

Total.........................Cr$-240.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

Local	Geral	Especificação	Valor
1600	4310.13	- Amortizações	Cr$-240.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-:-

-:-

=LEI Nº 28/73 DE 14 DE AGOSTO DE 1.973=

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$-33.000,00 (trainta e três mil cruzeiros) suplementar às seguntes subvenções do orçamento vigente:

Local	Geral	Especificação	Valor
		DEFESA E SEGURANÇA	
2000	3210.21	- Subvenção Tg. 02/044.............	Cr$- 10.000,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
2700	3210.61	Subvenção ao Mobral..............	Cr$- 22.000,00
3200	3210.66	Subvenção à Soc. Esp. Sanjoanense	Cr$- 1.000,00
		Total...........................	Cr$- 33.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na mesma importância:

Local	Geral	Especificação	Valor.
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1600	3240.13	Juros...........................	Cr$- 33.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. 12

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY - PRESIDENTE DA CÂMARA